

Processo n.: @RLA 20/00350458

Assunto: Auditoria Financeira no Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc - BID - exercício de 2019 co-financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Interessado: Cleicio Poletto Martins

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.

Unidade Técnica: DAE

Decisão n.: 132/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer dos resultados do *Relatório de Auditoria Financeira no Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética da Celesc*, financiado com recursos provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), conforme o Contrato de Empréstimo n. 4404/OC-BR e aporte local da Celesc Distribuição S.A, relativo ao exercício de 2019.

2. Recomendar à CELESC Distribuição S.A. que:

2.1. cumpra a cláusula de confidencialidade e atente à revisão da norma do Banco, notadamente às disposições contidas no item 2.54 da GN 2349-15 (item 1.4.1 do Relatório DAE);

2.2. ao apresentar despesas ao Banco, certifique-se que os processos licitatórios e contratos que as deram origem estejam totalmente de acordo com o determinado no Contrato de Empréstimo e na GN-2349-9 (item 1.4.2 do Relatório DAE);

2.3. promova uma maior sincronia e coordenação entre as unidades envolvidas nos processos de aquisição e execução das obras das subestações do Programa, incluindo todos os seus elementos para regular operação, em observância aos princípios da eficiência e economicidade e aos artigos 6.01 e 6.03 do Contrato de Empréstimo n. 4404/OC-BR, bem como, que atente ao disposto no art. 32, III, da Lei 13.303/2016 (itens 1.4.3 e 1.4.4 do Relatório DAE); e

2.4. promova o aperfeiçoamento dos controles relacionados aos estoques nos almoxarifados regionais, em especial, no cumprimento da segregação e marcação dos postes vinculados ao contrato com o BID, de acordo com o artigo 6.01 do Contrato de Empréstimo n. 4404/OC-BR e com as boas práticas de controle interno aplicáveis à administração pública (item 1.4.5 do Relatório DAE).

3. Determinar o arquivamento do processo n. @RLA 19/00516206 e do presente processo n. @RLA 20/00350458.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Sr. Cleicio Poletto Martins e à Celesc Distribuição S.A.

Ata n.: 7/2021

Data da sessão n.: 10/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC